



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO  
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO  
FAZENDA LAGOA NOVA**

— CPF: [REDACTED]



**PERÍODO DA AÇÃO:** 21/06/2016 a 01/07/2016

**CNAE PRINCIPAL:** 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

**SISACTE N°:** 2463

**OPERAÇÃO N°:** 043/2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## ÍNDICE

<b>A)</b>	<b>EQUIPE</b>	<b>03</b>
<b>B)</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO</b>	<b>04</b>
<b>C)</b>	<b>DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO</b>	<b>04</b>
<b>D)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR</b>	<b>05</b>
<b>E)</b>	<b>RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>06</b>
<b>F)</b>	<b>AÇÃO FISCAL</b>	<b>06</b>
<b>G)</b>	<b>DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM</b>	<b>10</b>
<b>H)</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<b>10</b>
<b>I)</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>12</b>





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**A) DA EQUIPE**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

- [REDACTED] - SRTE/Macapá-AP (coordenadora)
- [REDACTED] - AFT - GRTE/Rondonópolis-MT
- [REDACTED] - AFT - GRTE/Passo Fundo-RS
- [REDACTED] - AFT – SRTE/RO.
- [REDACTED] - AFT – GRTE/Guarulhos/SP.
- [REDACTED] AFT – SRTE/RR.
- [REDACTED] – Motorista Oficial - MTE/Sede
- [REDACTED] – Motorista Oficial - MTE/Sede
- [REDACTED] – Motorista Oficial –MTE/Sede

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

- [REDACTED] - Procuradoria do Trabalho PRT/ Fortaleza.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO**

- [REDACTED]

**POLÍCIA FEDERAL**

- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED]





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

**EMPREGADOR:** [REDACTED]

**CEI:** 50.018.17258/83

**CPF:** [REDACTED]

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** [REDACTED]

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]

**TELEFONE:** [REDACTED]

**CNAE ESTABELECIMENTO:** 0151-2/01 – Criação de bovinos para corte

**ENDEREÇO DA FAZENDA FISCALIZADA:** FAZENDA LAGOA NOVA - ROD. MG 638, a 7,5 KM DE BANDEIRA, ZONA RURAL DE BANDEIRA /MG.

**C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados</b>	<b>01</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>00</b>
<b>Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>00</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>00</b>



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>05</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>00</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>00</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>00</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>00</b>
<b>CTPS emitidas</b>	<b>00</b>

**D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR**

Ao estabelecimento fiscalizado chega-se, por via terrestre, pelo seguinte caminho: partindo de Bandeira/MG, em sentido a Almenara/MG, percorre-se cerca de 7,5 km pela Rodovia MG 638 até avistar a casa na sede da Fazenda, à esquerda da Rodovia.

A Fazenda é explorada economicamente pelo Sr. [REDACTED]

De acordo com o que foi informado pelo Sr. [REDACTED] a Fazenda Lagoa Nova é do espólio de seus pais, em conjunto de outros 08 irmãos. O Sr. [REDACTED] relatou possuir duas propriedades, cujos nomes são Fazendas Rubim e Córrego da Chácara (a qual é formada por partes das Fazendas Aliança e Esperança), as quais também foram objeto de fiscalização. A Fazenda Lagoa Nova tem como atividade principal a criação de bovinos para corte. As atividades desenvolvidas eram afeitas à criação de gado para corte, incluindo a lida e apartagem do gado.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

**E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

	<b>Nº do AI</b>	<b>Ementa</b>	<b>Capitulação</b>	<b>Descrição Ementa</b>
1	20.977.227-1	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	20.977.236-1	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
3	20.977.298-1	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
4	20.977.299-9	131476-9	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.11.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Fornecer moradia familiar que não possua condições sanitárias adequadas.
5	21.002.925-1	001653-5	Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 6º, inciso II da Portaria nº 1.129, de 23/07/14, do Ministro do Trabalho e Emprego.	Deixar de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a admissão de empregado, no prazo estipulado em notificação para comprovação do registro do empregado lavrada em ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.

**F) AÇÃO FISCAL**

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 23/06/2016 da cidade de Jequitinhonha/MG até a cidade de Bandeira/MG, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo em fazendas nas imediações do referido município.

A equipe era composta por 06 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Defensor Público Federal; 04 Agentes da Polícia Federal; e, 03 (três) Motoristas do Ministério do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local na manhã do dia 23/06/2016. A abordagem inicial se deu na sede da Fazenda Córrego da Chácara, de propriedade do Sr. [REDACTED] localizada as margens da Rodovia MG 638. No local a equipe encontrou o vaqueiro [REDACTED], que informou ter sido contratado pelo Sr. [REDACTED] para trabalhar e residir na Fazenda Lagoa Nova, que fica a 5 km daquele local.

Após as devidas apresentações, parte da equipe se deslocou para a sede da Fazenda Lagoa Nova, onde foi inspecionada a casa sede, em que encontrava-se alojado o vaqueiro [REDACTED]

Assim, constatou-se que a Fazenda Lagoa Nova, no momento da fiscalização contava com o total de 01 (um) trabalhador na atividade fim da fazenda: I [REDACTED]

[REDACTED], admitido em 20/06/2016 na função de vaqueiro, com salário acordado de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês. No curso da entrevista foi constatado que o trabalhador não possuía registro em CTPS.

Durante a inspeção realizada, verificou-se que o empregador não registrou o trabalhador que desenvolvia atividade fim do estabelecimento rural; bem como, não anotou sua CTPS; não o submeteu a exame médico admissional e forneceu moradia que não possuía condições sanitárias adequadas.

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e também narradas pelo trabalhador, motivaram a lavratura de 04 (quatro) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo).

Decorrente do não atendimento da Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE nº 4-0.977.141-4, entregue no curso da ação fiscal à empregadora, foi lavrado o Auto de Infração nº 21.002.925-1 (cópia em anexo).

Fotos abaixo demonstram detalhes dos locais inspecionados:





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

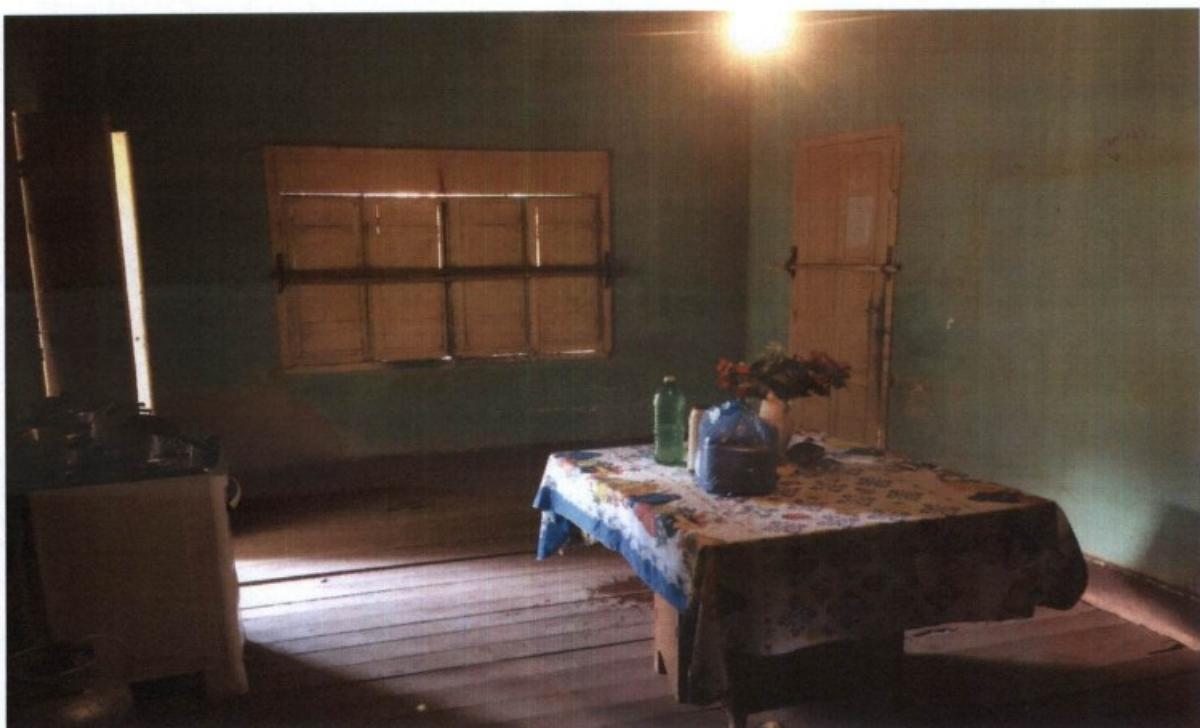


Foto 01: moradia em que estava alojado o vaqueiro [REDACTED]:



Foto 02: instalação sanitária da moradia, não provida de água.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO



Foto 03: córrego próximo à sede da fazenda, onde o trabalhador [REDACTED] banhava-se.

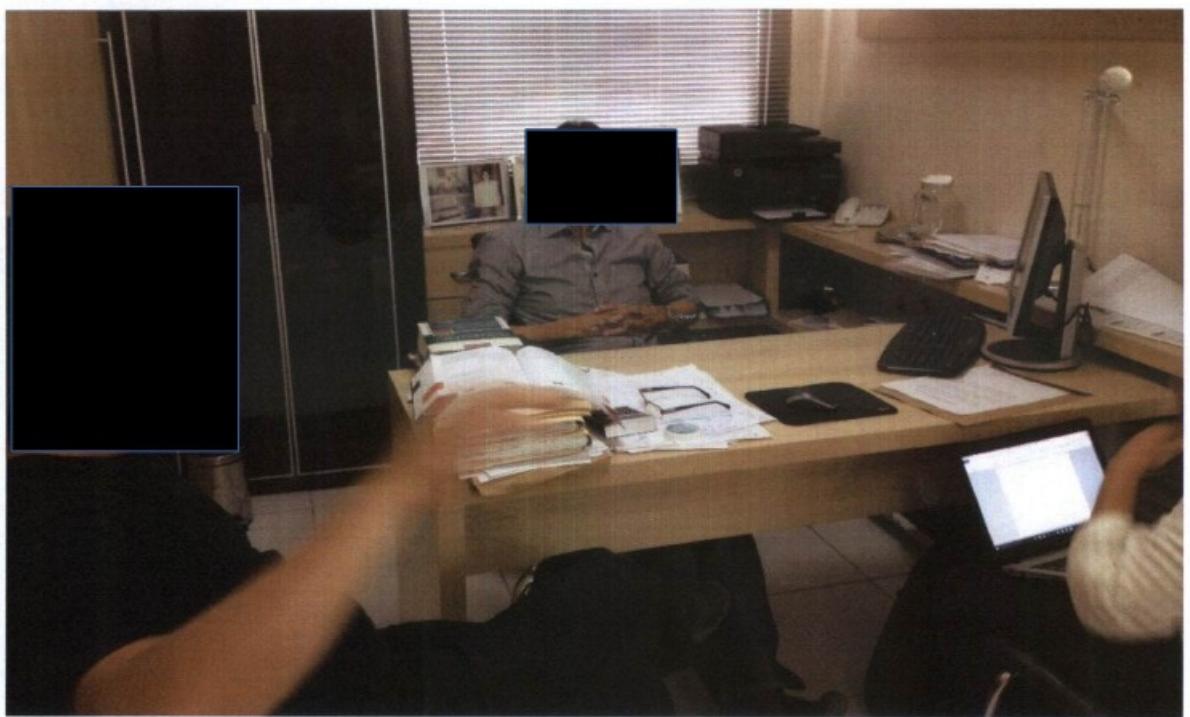


Foto 04: reunião com o empregador.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

**G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM**

No dia 24/06/2016, as 10h30, foi realizada uma audiência com os componentes do GEFM, o Sr. [REDACTED] e sua esposa, Sra. [REDACTED] CPF [REDACTED], no escritório de advocacia do Sr. [REDACTED] localizado à Rua Dr. [REDACTED] [REDACTED] Nessa audiência o Sr. [REDACTED] e sua esposa prestaram e receberam esclarecimentos acerca da fiscalização, contudo não apresentaram quaisquer documentos, tais como, livro ou fichas de registro de empregados, títulos de propriedade da terra. De acordo com o Sr. [REDACTED] os documentos encontravam-se com o contador. Ao final da audiência o Sr. [REDACTED] evadiu-se do local, sem explicar os motivos ao GEFM e sem assinar a Ata da Audiência e a Notificação para Apresentação de Documentos NAD nº 35673-5/2016/005, os quais foram assinados por sua esposa [REDACTED] presente durante toda a audiência. As 9h do dia 28/06/2016, nas dependências do escritório de advocacia já citado, o empregador não compareceu, contudo, enviou seu procurador, Dr. [REDACTED] OAB/MG [REDACTED] ocasião em que apresentou parcialmente os documentos solicitados e foi notificado a comparecer no mesmo dia e local, as 15h, a fim de receber os autos de infração. Na ocasião, o procurador recebeu orientações a respeito da regularização das irregularidades objeto das autuações, foram entregues 04 (quatro) autos de infração, a Notificação para Comprovação de Registro de Empregado - NCRE nº 4-0.977.227-5 e o Termo de Registro de Inspeção (documentos em anexo).

**H) CONCLUSÃO**

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 27 de Julho de 2016

[REDAÇÃO MUDADA]

Coordenadora de Equipe do Grupo Móvel